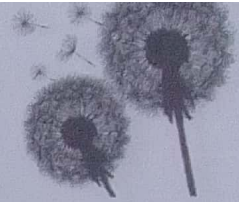




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº:002/2024.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS DURANTE O EVENTO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS NO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE BALDIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público através do presente Edital, a abertura de inscrições e estabelece normas para a permissão de uso de espaço público para colocação temporária de barracas durante o evento Carnaval 2024 no Município de Baldim/Minas Gerais.

I- DO OBJETO

O objeto desta Chamada pública consiste na permissão de uso de espaço para a colocação temporária de barracas durante o carnaval 2024, no Município de Baldim/Minas Gerais.

O Município de Baldim, disponibilizará 05 (cinco) barracas de 2.5x2.0m a serem instaladas no Distrito de São Vicente e 05 (cinco) barracas de 2.5x2.0m a serem instaladas em Baldim, em local previamente delimitado pela Prefeitura Municipal de Baldim/MG, a título oneroso e temporário, para interessados, obedecendo a ordem de inscrição e os requisitos previstos no presente Edital.



Além disso, serão disponibilizados 05 (cinco) espaços no Distrito de São Vicente e 05 (cinco) espaços em Baldim, para colocação de barracas de 3x3m em local previamente delimitado pela Prefeitura Municipal de Baldim/MG, a título oneroso e temporário, para interessados, obedecendo a ordem de inscrição e os requisitos previstos no presente Edital.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para inscrever-se os interessados deverão apresentar sua documentação em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Comprovante de endereço

Pessoa Física:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- c) Comprovante de endereço

2.1- Ser residente no Município de Baldim/Minas Gerais, apresentando cópia do comprovante de endereço no ato da inscrição.

2.2- Em caso de pessoa jurídica, os mesmos deverão comprovar sede no município de Baldim/Minas Gerais.

2.3- A inscrição será efetuada após a comprovação do pagamento do alvará a ser solicitado no setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Baldim localizado na R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Vitalino Augusto nº635, centro –Baldim/Minas Gerais, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) devendo o envelope estar devidamente lacrado e identificado, e ser entregue pessoalmente no período de 24 a 30 de janeiro das 08:00 às 16:00h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça Emílio de Vasconcelos, nº: 112 Centro-Baldim/Minas Gerais.

2.4- Não havendo número mínimo de interessados residentes no Município de Baldim para ocupar as vagas existentes, será aberto a participação de pessoas de outros Municípios em número equivalente às vagas remanescentes. Para tanto, será necessário a apresentação dos documentos mencionados acima.

2.5- É proibida a venda de cigarros e bebidas em vasilhames de vidro nas barracas, sob pena de retirada do evento.

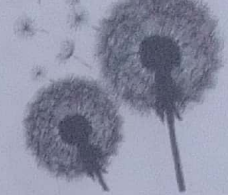
III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- O Município de Baldim disponibilizará um ponto de energia para cada barraca, porém todo o cabeamento e iluminação (fios, boquilhas, lâmpadas) é de responsabilidade do requisitante, bem como o serviço de eletricista, competindo ao interessado a sua contratação.

3.2- Cada interessando terá a responsabilidade para a montagem da estrutura da barraca que não deve ser superior ao tamanho estabelecido no Edital.

3.3- O interessado que utilizar barraca particular no espaço previamente definido pela Prefeitura Municipal de Baldim deverá submeter a avaliação prévia da comissão organizadora, até o dia 07/02/24, que verificará se as barracas obedecem às normas determinadas pelo Corpo de bombeiros, bem como deverá ser observado as responsabilidades estabelecidas no item 3.1.

3.4- É responsabilidade do interessado zelar pelas barracas disponibilizadas pelo Município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços, sob pe



na de serem responsabilizados civilmente, penalmente e administrativamente em caso de dano.

3.5-O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

IV- CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1- O critério utilizado para a seleção das barracas será a data/hora do pagamento do alvará e a comprovação dos documentos solicitados no item II.

4.2- O Julgamento ocorrerá no dia 2 de fevereiro às 15h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça Emílio de Vasconcelos, nº:112 Centro, Baldim/MG.

4.3- Serão desclassificadas as inscrições que não atendam às exigências deste edital.

4.4- Caberá a Comissão a homologação do resultado das inscrições;

4.5-A participação na presente Seleção Pública implica na aceitação de todos os seus termos.

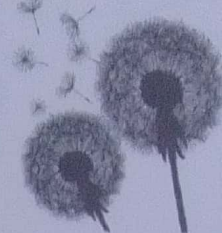
4.6- Todas as publicações referentes ao Edital ocorrerão no site oficial do Município <https://baldim.mg.gov.br> e no quadro de avisos, órgão oficial de divulgação do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo município, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

4.7-Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

4.8- Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!

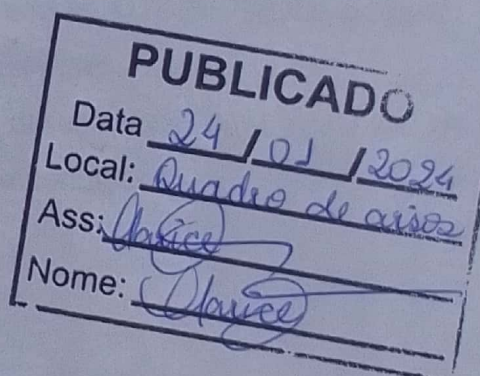


4.9- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, sendo amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos, órgão oficial de divulgação do Município.

Baldim/MG, 24 de janeiro de 2024.

Leandro Augusto Marques Melo
Leandro Augusto Marques Melo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO _____

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Baldim, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua: Vitalino Augusto, nº:635, Centro-Baldim/Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabrício Andrade Magalhães, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção nº. 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Áreas/Barracas, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o Carnaval 2024, a ser realizado no Município de Baldim.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ 22,00(Vinte e dois reais) referente a taxa de alvará eventual.

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 14/02/2024.



CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. – O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. – O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

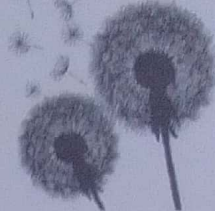
7.1 – Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5 – Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

7.6 - Responsabilizar-se caso haja danificação da barraca de propriedade da administração, se for o caso.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de 02 (dois) dias do evento.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de _____ de _____.

Contratado

Município de Baldim/MG

Testemunhas: _____